

## Seleção às Bolsas de Estudos do PPGE

CHAMADA INTERNA N. 004, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL do Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições e considerando a Deliberação PPGE n. 03/2024, que estabelece as normas de distribuição das bolsas de estudos do PPGE, convoca os(as) discentes regulares não bolsistas a registrar seu interesse em bolsa de estudos, a fim de ordenar, até fevereiro de 2025, a distribuição das bolsas disponíveis.

### 1. Disposições iniciais

1.1 Esta chamada interna observa a Portaria Normativa 01/2023 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFSM, que dispõe sobre as diretrizes para o estabelecimento de critérios de concessão, renovação, cancelamento e acúmulo de bolsas de pós-graduação no âmbito da UFSM, e a Portaria CAPES 76/2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social.

1.2 Podem registrar interesse os(as) discentes regulares não bolsistas que:

- a. não apresentem reprovação em qualquer disciplina e/ou no exame de qualificação;
- b. estejam em cumprimento dos prazos de qualificação, salvo quando concedida prorrogação regulamentar de prazo devidamente aprovada pelo Colegiado;
- c. comprovem aprovação no teste de suficiência exigido até o 12º mês do ingresso no curso de mestrado ou até o 24º mês do ingresso no curso de doutorado;
- d. cursem os créditos exigíveis até o 18º mês do ingresso no curso de mestrado ou até o 36º mês do ingresso no curso de doutorado;
- e. não estejam em período de prorrogação do prazo final de defesa da dissertação ou tese.

1.3 Os(as) interessados(as) devem ter ciência das obrigações que advêm de ser bolsista, descritas no artigo 24. da Deliberação PPGE 03/2024.

### 2. Inscrições

2.1 As inscrições serão recebidas pelo e-mail [ppgec@ufsm.br](mailto:ppgec@ufsm.br), no período definido na seção “Cronograma”.

2.2 A seguinte documentação de caráter obrigatório deve ser enviada em um único e-mail com indicação de assunto “Bolsa de Estudos - PPGE 2024/2”. Os arquivos devem estar identificados com o nome do documento, no formato PDF, legíveis e não ultrapassar 5 MB:

2.2.1 Para discentes ingressantes em 2024/1 ou antes:

- a. requerimento de inscrição (Anexo 1);
- b. currículo emitido pela Plataforma Lattes;
- c. histórico escolar;
- d. ficha de avaliação de produção e rendimento (Anexo 2); e
- e. documentos comprobatórios referente à produção declarada.

2.2.2 Para discentes ingressantes em 2024/2:

- a. requerimento de inscrição (Anexo 1); e
- b. currículo emitido pela Plataforma Lattes.

2.3 Referente à produção, será observado o disposto abaixo.

- a. Somente pontuará a produção devidamente comprovada e inserida no currículo Lattes cuja data da publicação seja de até cinco anos retroativos à data dessa Chamada, salvo nos casos indicados.
- b. Deverá estar organizada e numerada, na ordem conforme o número indicado na coluna ITEM do Anexo 2.
- c. O Qualis de referência da avaliação da produção científica e tecnológica é o correspondente à área de Engenharias I.
- d. Um mesmo documento de comprovação não poderá ser utilizado como comprovação de mais de um item do Anexo 2.
- e. Documentos ilegíveis ou que dificultem a avaliação serão desconsiderados.
- f. O não preenchimento do Anexo 2 acarretará a nota zero.

2.4 O(a) candidato(a) que não enviar os documentos obrigatórios listados em 2.2 não será avaliado(a).

2.5 Não será possível a substituição de arquivos e/ou envio posterior de documentos, devendo ocorrer o envio de nova inscrição, ficando válida somente a última recebida.

2.6 O(a) candidato(a) receberá um e-mail confirmando o recebimento da inscrição. Porém, isso não garante a inscrição, já que a conferência da documentação será efetuada no período de seleção interna indicado na seção "Cronograma".

2.7 O PPGECC não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou o processamento de dados. O acompanhamento da solicitação de inscrição é de responsabilidade do(da) candidato(a).

### 3. Critérios de classificação

- 3.1 Os(as) candidatos(as) discentes ingressantes em 2024/2 serão classificados pela nota final do processo de ingresso no curso.
- 3.2 Os(as) candidatos(as) discentes com mais de um semestre de curso serão ordenados pela média ponderada das notas dos critérios avaliativos:
- produção científica e tecnológica (Anexo 2), com peso 5,00;
  - parecer do(a) orientador(a), com peso 3,00; e
  - rendimento escolar (Anexo 2), com peso 2,00.
- 3.3 No cálculo da nota referente à produção (Anexo 2), será atribuída a nota dez ao(à) candidato(a) com maior pontuação obtida e notas proporcionais aos(às) demais.
- 3.4 O parecer da orientação (Anexo 3) será solicitado diretamente aos(às) docentes orientadores(as) pela Comissão de Bolsas do PPGEC, avaliando os(as) discentes quanto ao desempenho nas atividades inerentes ao desenvolvimento de sua pesquisa.
- 3.5 A nota referente ao rendimento escolar (Anexo 2) será a média ponderada das notas das disciplinas cursadas pelos correspondentes créditos apresentados no histórico escolar, considerando que:
- a cada conceito será atribuída uma nota correspondente (A corresponde a 10,00, A- corresponde a 9,00, B corresponde a 8,00, B- corresponde a 7,0);
  - as disciplinas sem nota no histórico escolar ou em situação dispensada/aproveitada devem ser comprovadas pela nota atribuída no histórico original de onde cursadas;
  - disciplinas em situação de matrícula não serão computadas; e
  - a cada disciplina com situação incompleta haverá a redução de cinco pontos e não será considerada a contagem dos créditos, podendo ser desconsiderada a redução quando devidamente comprovada por alguma das situações do artigo 91 §2º do Anexo I do Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFSM.
- 3.6 Dentro de cada linha de pesquisa, a classificação se dará na sequência decrescente das notas finais alcançadas. Em caso de empate, o critério para desempate será o maior tempo de curso, desconsiderando eventuais afastamentos devidamente justificados. Persistindo o empate, a preferência será ao(à) candidato(a) de idade mais elevada.

### 4. Da distribuição das bolsas

- 4.1 Observando a Portaria Normativa 01/2023 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFSM, a prioridade para a distribuição das bolsas é:

- a. discentes que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimento de qualquer natureza;
- b. discentes com Benefício Socioeconômico (BSE) ativo, nos termos da Resolução UFSM nº 007/2008 ou outra que venha a substituir;
- c. discentes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas do PPGECC;
- d. discentes docentes e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino; e
- e. discentes que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação.

4.2 As bolsas serão distribuídas conforme disponibilidade e, observado o item 4.1 e a ordem classificatória resultante dessa Chamada, serão distribuídas de forma a manter a simetria de bolsistas entre as duas áreas de concentração do PPGECC e a cota de bolsas de cada linha de pesquisa.

4.3 A concessão da bolsa a(à) discente que exerce atividade remunerada dependerá de parecer favorável do(da) docente orientador(a), mediante preenchimento do formulário do Anexo 4, a ser solicitado diretamente ao(à) docente pela Comissão de Bolsas.

## 5. Cronograma

Etapa	Período
Inscrições	De 18 a 24 de novembro de 2024
Divulgação da lista de inscritos	25/11/2024
Seleção interna	De 25 a 27/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 28/11/2024
Pedido de reconsideração ao resultado preliminar	De 28/11 a 30/11/2024
Período de análise dos pedidos de reconsideração e divulgação do resultado final	Até 03/12/2024
Envio da documentação para a implementação da bolsa de estudos	Até 04/12/2024

## 6. Disposições finais

6.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGECC, que se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, os originais da documentação comprobatória, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a) caso detectada alguma inconsistência, indício de adulteração de documentos ou similar.

6.2 O(a) candidato(a) que desejar contestar o resultado preliminar de classificação poderá solicitar reconsideração no período indicado na seção “Cronograma”, enviando a solicitação devidamente justificada ao e-mail [ppgecc@ufsm.br](mailto:ppgecc@ufsm.br), indicando no assunto “RECURSO - Bolsa de estudos PPGECC 2024/2”.



- 6.3 A participação nessa Chamada não implica em concessão de bolsa de estudos.
- 6.4 Antes da implementação da bolsa de estudos, o(a) discente será consultado(a) para confirmar sua conformidade à Deliberação PPGE 03/2024. Não estando em conformidade, será consultado(a) o(a) próximo(a) discente, e assim sucessivamente.
- 6.5 Especificamente nessa Chamada, não será observado o artigo 15 §2º da Deliberação PPGE 03/2024.
- 6.6 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação dos termos aqui previstos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
- 6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGE.

Santa Maria, 14 de novembro de 2024.

Erich David Rodriguez Martinez  
Presidente da Comissão de Bolsas